



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 969

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 4320/64 E AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1468 DE 11 DE MAIO DE 1993,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto, na unidade orçamentária a baixo discriminada, o seguinte crédito especial:

- 01 - Câmara Municipal
- 01 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- 4000 - Despesas de Capital
- 4200 - Inversões Financeiras
- 4250 - Aquisição de títulos representativos de Capital já integralizado Cr\$ 28.260.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários à abertura de Crédito Especial de que trata o artigo anterior são os constantes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, apurado na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de Maio de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete